



SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, informações sobre a Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, na qual o presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, constitui comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - edição 2019.

Nesses termos,

1. Considerando que a Portaria nº 244 aponta que a leitura transversal dos itens do banco de questões “é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é verificar a sua pertinência com a realidade social, de modo a assegurar um perfil consensual do Exame” e que “a leitura transversal deve obedecer a Matriz de Referência que orienta o exame”. Pergunta-se: (1.1) quais os critérios e a metodologia que serão utilizados para a realização dessa verificação de pertinência que, por um lado, busca assegurar um perfil consensual do Exame e, pelo outro lado, deve observância a matriz de referência que orienta o Enem, uma vez que tais

SF/19768.22351-10 (LexEdit)

critérios e metodologia não foram explicitados? (1.2) O que é e como o MEC define "perfil consensual do Exame"? (1.3) Existe algum relatório ou parecer prévio, do MEC e/ou INEP, que ampara o ato administrativo consubstanciado nessa portaria, inclusive, possa deixá-la menos subjetiva perante a sociedade? (1.4) Encaminhar cópia desse relatório ou parecer que serviu de tomada de decisão.

2. Considerando que os nomes escolhidos para a composição dessa comissão, segundo a portaria publicada são: Marco Antônio Barroso Faria (representante do MEC), Antonio Maurício Castanheira das Neves (representante do INEP) e, por fim, Gilberto Callado de Oliveira (representante da sociedade civil). Pergunta-se: (2.1) quais os critérios de escolha dos integrantes da comissão em tela? Explicitar a expertise, o notório saber e/ou curriculum vitae que amparam a escolha dos nomes indicados. (2.2) Qual a razão de mérito da indicação do Sr. Gilberto Callado de Oliveira, escolhido para representar a sociedade civil, uma vez que o fato de ser procurador do Ministério Público de Santa Catarina, vínculo institucional com o Estado, sequer significa representação de uma sociedade civil tão heterogênea como a brasileira?
3. Ainda sobre a representação da sociedade civil, (3.1) a falta de mulheres na comissão não é prejudicial para o fiel desempenho das atribuições finalística da comissão? (3.2) Como o sr. Ministro justifica o mérito do ato administrativo que recai sobre a escolha de 3 (três) homens para verificação sobre a pertinência da realidade social da mulher brasileira? E ainda, (3.3) como 3 (três) homens saberão o que é pertinente com a realidade social de uma mulher brasileira negra?

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma porta de entrada para quase toda as universidades federais do país – milhões de jovens e adultos se inscrevem todos os anos no exame. Evidentemente que a participação da sociedade brasileira nos atos do Poder Público sempre é bem vinda, sobretudo quando se acentua o critério democrático de governar com a população. No caso, em tese se poderia pensar em oportunidade de uma educação que é feita por gente para gente, e que se sobressai porque existem educadores e educandos que sonham um mundo mais civilizado, buscam uma educação que conhece a sua especificidade e por ela luta.

O presidente do Inep, sr. Marcus Vinícius, afirmou que “Os especialistas da comissão são nomes reconhecidos e que podem contribuir para a elaboração de uma prova com itens que contemplam, não apenas todos os aspectos técnicos formais, mas também ecoem as expectativas da sociedade em torno de uma educação para o desenvolvimento de um novo projeto de País.”[1]. Entretanto, a fala do presidente do instituto não parece refletir uma preocupação real com a educação, mas sim adaptar o Enem aos anseios do novo governo e suas preocupações demonstradas ao longo da campanha eleitoral de 2018, como por exemplo, a “ideologia de gênero” ou a "partidarização do ensino".

A interferência do governo no Exame Nacional de Ensino Médio pode ser vista, dessa forma, como censura, uma exorbitação do poder do Estado. Aliás, como afronta ao processo educacional, através de restrição ao processo de ensino e de aprendizagem. Há claro posicionamento do governo de inibir o espaço do Enem para uma releitura sobre o papel social da escola, o currículo, a formação docente e discente, a proposta pedagógica, aspectos da avaliação, entre outros elementos pedagógicos.

Dito isto, é urgente o esclarecimento de tais questionamentos, tanto para esta casa, quanto para a população brasileira. Afinal, a portaria do Inep em tela ameaça uma das funcionalidades do Enem de servir de avaliação para traçar o sonho de mudar a cara da escola. "O sonho de democratizá-la, de superar o seu elitismo autoritário, o que só pode ser feito democraticamente, com participação e real contexto social. O sonho que tem que ver com uma sociedade menos injusta, menos malvada, mais democrática, menos discriminatória, menos racista, menos sexista" [2].

[1] Fonte: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/id/6394519

[2] FREIRE, Paulo. A Educação na Cidade. São Paulo: Cortez; 1991.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**